



---

**EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 10 /2016, DE 25 DE JULHO DE 2016.**

**Retificado pelo Edital de retificação 01-2016 de 10/09/2016**

**Retificado pelo Edital de retificação 02-2016 de 23/09/2016**

**Retificado pelo Edital de retificação 03-2017 de 17/02/2017**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE PROJETOS DE PESQUISA NA LICENCIATURA (PROLICEN/UFGD 2016-2017)**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Magnífica Reitora da UFGD nº 538/2015 de 12/06/2015 e 789/2015 de 02/09/2015, torna público o presente Edital de abertura de inscrições visando à seleção de candidatos às 10 (**dez**) **bolsas** e de candidatos voluntários do **PROGRAMA DE PROJETOS DE PESQUISA NA LICENCIATURA (PROLICEN/UFGD 2016-2017)**, para os projetos aprovados e classificados, a serem desenvolvidos durante o período de 1º de outubro de 2016 a 31 de julho de 2017, de acordo com o orçamento e as exigências estabelecidas neste edital.

**1. DOS OBJETIVOS**

O PROLICEN/UFGD tem como objetivo incentivar a participação de discentes da UFGD, por meio de concessão de bolsas, em projetos de pesquisa de natureza institucional, que:

- a) invistam na qualidade dos cursos, para aprimorar e incentivar a formação de profissionais capacitados para desenvolverem ações pedagógicas apoiadas no trabalho coletivo e que busquem a interdisciplinaridade;
- b) promovam a permanência e a conclusão do curso pelos estudantes, propiciando uma formação docente inicial de qualidade que vise à superação de problemas durante o processo ensino-aprendizagem;
- c) proporcionem uma efetiva articulação das licenciaturas com a educação básica, tendo no princípio da unidade, entre teoria e prática, a busca de uma sólida formação docente;
- d) favoreçam a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão na formação de profissionais para a Educação Básica ou na formação continuada de professores.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Período: **1º de agosto a 2 de setembro de 2016**

2.2 Local: Coordenadoria de Ensino de Graduação (COGRAD), Prédio da Reitoria, Unidade I – UFGD;

2.3 Horário: das 7h às 11h e das 13h às 17h;

2.4 Participantes: professores e técnico-administrativos da UFGD, como orientadores ou colaboradores, e



estudantes dos cursos de licenciaturas, como bolsistas ou voluntários.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta consiste num projeto de pesquisa elaborado e desenvolvido sob a supervisão de um orientador.

3.2 As propostas deverão ser apresentadas em formulários próprios anexos a este edital e disponíveis no endereço eletrônico <http://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/prolicen>.

3.3 Serão consideradas duas categorias de estudantes participantes neste Programa: a dos bolsistas, que terão uma retribuição financeira sob a forma de bolsa, e a dos voluntários, que não terão nenhuma compensação financeira pelo exercício das atividades. Não haverá restrição do número de estudantes participantes, porém só será concedida uma bolsa para cada projeto.

3.4 Somente serão avaliados pela Comissão PROLICEN/UFGD os projetos que estiverem em consonância com os termos de atendimento a este Edital.

3.5 A relação dos projetos inscritos será divulgada no dia **5 de setembro de 2016**, no endereço eletrônico citado no subitem 3.2.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os documentos para efetivar a inscrição são os abaixo relacionados:

a) formulário preenchido do projeto de pesquisa do orientador, uma via impressa e assinada (Anexo 1);

b) formulário do plano de trabalho do estudante, aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade ou Unidade de Lotação, no caso do orientador ser servidor Técnico-Administrativo, devendo ser entregue uma via impressa e assinada (Anexo 2);

c) cópia da resolução do Conselho Diretor da Faculdade comprovando a aprovação do projeto de que trata a alínea “b”, deste Item, ou, cópia da Instrução de Serviço da Unidade de Lotação, no caso do orientador ser servidor técnico-administrativo não lotado nas Unidades Acadêmicas;

d) Currículo Lattes/CNPq completo do docente;

e) comprovante da titulação (Mestre ou Doutor) do orientador;

f) Currículo Lattes/CNPq completo do estudante;

g) histórico escolar do estudante, emitido no primeiro semestre de 2016.

4.2 Os formulários acima descritos estão disponíveis no endereço eletrônico <http://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/prolicen>.

4.3 Os formulários previstos no item anterior, devidamente preenchidos, impressos e assinados, juntamente com os documentos exigidos, deverão ser entregues na Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h. **Só serão aceitas as**



**inscrições de projetos que enviarem as vias impressas.**

4.4 Após a homologação do resultado final, os estudantes que tiverem os planos aprovados, deverão entregar, no período de 26 a 30 de setembro de 2016, na Divisão de Programas/COGRAD a seguinte documentação:

- a) cópia do CPF;
- b) cópia do cartão do Banco para os bolsistas (A conta deverá estar no nome do bolsista. Poderá ser informada conta corrente de qualquer banco. Conta poupança será aceita somente da CAIXA).
- c) termo de Compromisso (Anexo 3) assinado em que declare dispor de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades referentes ao desenvolvimento do plano de trabalho apresentado.

## **5. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

### **5.1 Quanto ao Estudante:**

- a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFGD;
- b) entregar na Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD: cópia do CPF e do cartão bancário para os bolsistas;
- c) o candidato bolsista não poderá ter vínculo empregatício ou possuir outra bolsa de qualquer natureza, com exceção dos alunos beneficiados com os Programas da Assistência Estudantil da UFGD;
- d) entregar mensalmente a Declaração de desenvolvimento das atividades do Estudante ao orientador (Anexo 4).
- e) apresentar relatório parcial no 5º mês e o relatório final no 10º mês de execução do projeto ao orientador, que deverão ser aprovados pelo Conselho Diretor da Faculdade ou Unidade de Lotação e encaminhados à Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD, conforme prazos previstos no Cronograma; e
- f) comprometer-se em apresentar o trabalho desenvolvido e seus resultados em eventos acadêmicos ou trabalho monográfico.

### **5.2 Quanto ao Orientador:**

- a) pertencer ao quadro efetivo da UFGD (docentes ou técnico-administrativos com título de mestre ou doutor) e não estar licenciado/afastado;
- b) não se afastar da UFGD, por mais de três meses, durante o período de vigência da bolsa;
- c) comprometer-se a orientar o estudante bolsista ou voluntário em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e de material de apresentação dos resultados em seminários, congressos;
- d) encaminhar à Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD a declaração de frequência do bolsista (Anexo 4), até o décimo dia útil do mês subsequente; e



e) encaminhar à Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD o relatório parcial do projeto até o dia 28 de fevereiro de 2017 e o relatório final até o dia 31 de agosto de 2017 (devidamente aprovados pelo Conselho Diretor da Faculdade ou Unidade de Lotação).

f) Informar o número de horas que serão destinadas para orientação do projeto;

5.2.1 O professor substituto poderá apresentar proposta, desde que sob co-orientação de docente ou técnico administrativo efetivo.

### **5.3 Quanto ao Projeto de Pesquisa do Orientador:**

a) deverá ser de caráter pedagógico, compreendendo investigações que resultem em produção de conhecimento e instrumentos pedagógicos, provoquem questionamentos, busquem novas perspectivas para o ensino ou ainda discutam suas deficiências.

b) deve visar à melhoria da qualidade dos cursos de licenciatura e/ou a articulação com a Educação Básica;

5.3.1 Projetos de pesquisa na área de ensino cadastrados na Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) poderão concorrer a este Edital.

5.3.2 Os projetos selecionados neste Edital deverão ser cadastrados, após a classificação, na Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa.

5.4 Quanto ao Plano de Trabalho do Estudante:

a) deve explicitar as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante de acordo com o projeto de pesquisa do orientador; e

b) deve ser apresentado de acordo com o Anexo 2.

## **6. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES**

6.1 Será realizada uma análise de toda a documentação apresentada, para deferimento ou indeferimento das inscrições (Anexo 6)

6.2 A PROGRAD encaminhará à Comissão as propostas deferidas para seleção e classificação conforme os objetivos do PROLICEN.

## **7. DO INDEFERIMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Serão indeferidas as propostas de projetos e planos de trabalho quando:

a) não atender aos requisitos deste Edital;

b) os objetivos e as atividades propostas forem vinculados apenas aos objetivos e às atividades regulares dos programas e disciplinas curriculares;

c) se constituírem exclusivamente em atividades de extensão;

d) a atividade do bolsista ficar restrita apenas à coleta de dados do projeto de pesquisa do



orientador;

- e) o projeto de pesquisa do orientador e o plano de trabalho do estudante forem idênticos; ou
- f) a documentação estiver incompleta;
- g) proposta entregue fora dos prazos definidos neste edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 A avaliação dos projetos terá como base os seguintes critérios: (Anexo 6)

8.1.1 Adequação e coerência do projeto do orientador (Peso 5)

8.1.2 Adequação e coerência do plano de trabalho (Peso 3)

8.1.3 Currículo do Orientador (Peso 2)

8.1.3.1 O currículo do orientador será avaliado conforme os critérios estabelecidos no Anexo 1.

8.1.3.2 A nota da pontuação do currículo será obtida por meio da pontuação atribuída pela Comissão PROLICEN/UFGD e convertida em nota de zero a dez, sendo que para a maior pontuação será atribuído dez e as demais terão nota proporcional (regra de três simples).

8.2 A nota final de cada projeto será obtida a partir do seguinte cálculo:

$$\text{Nota final} = (\text{Projeto orientador} \times 5) + (\text{Plano de trabalho} \times 3) + (\text{Currículo} \times 2) / 10$$

8.3 Serão contemplados com 01 (uma) bolsa os projetos recomendados, seguindo a ordem decrescente de classificação até o limite de 10 (dez) bolsas, considerando uma bolsa por projeto.

8.4. O mesmo orientador só terá outra bolsa vinculada a outro projeto se não houver mais projetos recomendados.

8.4.1 Em caso de empate, considerar-se-á:

- a) o maior número de aprovações;
- b) a maior média de notas do ano anterior dos estudantes, conforme histórico escolar de cada um.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado será divulgado até o dia **16 de setembro de 2016**, no endereço eletrônico <http://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/prolicen>

9.2 Os interessados, cujos projetos não forem contemplados/recomendados, podem apresentar recurso no período de 19 a 22 de setembro de 2016 pelo email [cograd@ufgd.edu.br](mailto:cograd@ufgd.edu.br)

## 10. DO VALOR E DA DURAÇÃO DA BOLSA



10.1 A bolsa é pessoal (destinada ao estudante) e terá duração de 10 (dez) meses ininterruptos, de 1º de outubro de 2016 a 31 de julho de 2017.

10.1.1 A duração da bolsa poderá ser entendida por até mais 10 (dez) meses, mediante apresentação de Solicitação de Prorrogação de Bolsa (Anexo 5) devidamente aprovada pelo Conselho Diretor da Faculdade ou pela Unidade de Lotação, caso o orientador seja Técnico Administrativo.

10.2 O estudante selecionado para o recebimento da bolsa do Programa PROLICEN poderá recebê-la, mediante apresentação da Declaração de Frequência do Estudante. (Anexo 4).

10.3 O valor mensal da bolsa do PROLICEN, no exercício 2016/2017, é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

10.4 O orientador não receberá bolsa.

## **11. DO VÍNCULO DO ESTUDANTE**

11.1 O vínculo do estudante com o Programa PROLICEN será estabelecido por meio de um termo de compromisso firmado com a Universidade, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, podendo ser renovado, por uma única vez, por igual período, desde que o orientador e o bolsista apresentem a Solicitação de Prorrogação de Bolsa que atenda aos objetivos do programa, conforme disposto no subitem 10.1.1.

11.1.1 A justificativa de que trata o subitem anterior será apreciada pela Comissão PROLICEN/UFGD.

11.2 O estudante vinculado ao Programa PROLICEN, em ambas as modalidades (bolsista ou voluntário), exercerá suas atividades em regime de 20 (vinte) semanais, sem qualquer vínculo empregatício com a UFGD.

11.3 O horário das atividades para execução do projeto do PROLICEN não poderá, em hipótese alguma, coincidir com o horário de aula do estudante.

11.4 O bolsista NÃO poderá acumular a bolsa do PROLICEN com bolsas de outros programas vigentes na UFGD e de outras instituições nacionais ou internacionais, com exceção dos programas de Assistência Estudantil desde que esta bolsa permita recebimento de forma cumulativa.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

12.1 O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante, bolsista ou voluntário, ficarão sob a responsabilidade do orientador.

12.2 O acompanhamento e a avaliação dos projetos e planos de trabalho serão feitos pela PROGRAD, por intermédio da Comissão PROLICEN/UFGD.

## **13. DA ENTREGA E DA AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

13.1 O estudante deverá apresentar relatórios parcial e final ao orientador, aprovados pelo Conselho Diretor da Faculdade ou Unidade de Lotação, que deverão ser encaminhados à PROGRAD, nos prazos estabelecidos.

13.2 Havendo necessidade de reestruturação do projeto e do plano de trabalho, o orientador deverá encaminhar à PROGRAD o relatório parcial das atividades desenvolvidas, aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade ou com parecer da Unidade de Lotação.

13.3 O relatório final das atividades desenvolvidas no projeto deverá ser entregue até trinta dias após o encerramento do projeto, seguindo as normas de apresentação de trabalhos científicos da ABNT em vigor.

13.3.1 Em caso de solicitação de prorrogação do prazo para a conclusão do projeto, será necessária a reformulação do Plano de Trabalho e a apresentação dos resultados obtidos durante o primeiro ano de execução, conforme formulário de Solicitação de Prorrogação de Bolsa (Anexo 5).

#### **14. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

14.1 O bolsista será desligado do PROLICEN quando:

- a) colar grau;
- b) encaminhar solicitação de desligamento ao orientador;
- c) a pedido do orientador a qual o estudante está vinculado, mediante justificativa;
- d) trancar matrícula;
- e) deixar de cumprir as condições estabelecidas em Edital;
- f) o orientador deixar de enviar a declaração de frequência do estudante por duas vezes consecutivas;
- g) por ter sido selecionado para outra bolsa e optado por ela; ou
- h) quando a comunicação à COGRAD da necessidade de substituição do bolsista não for realizada no prazo de dois meses a contar da data do desligamento do bolsista.

14.2 É obrigatória a entrega do relatório do estudante bolsista ou voluntário que for desligado antes do prazo final da vigência do programa.

14.3 Na hipótese de ocorrer substituição do estudante, o substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão da Bolsa PROLICEN e do curso do estudante.

#### **15. DO CALENDÁRIO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do Edital	<b>25 a 29 de julho de 2016</b>
Recebimento das Inscrições	<b>1º de agosto a 2 de setembro de 2016</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Divulgação dos projetos inscritos	<b>5 de setembro de 2016</b>
Análise e seleção de projetos	<b>6 a 15 de setembro de 2016</b>
Publicação dos resultados	<b>16 de setembro de 2016</b>
Prazo para recurso	<b>19 a 22 de setembro de 2016</b>
Homologação do resultado final	<b>23 de setembro de 2016</b>
Entrega da documentação do bolsista	<b>26 a 30 de setembro de 2016</b>
Início da vigência dos projetos	<b>10 de outubro de 2016</b>
Prazo de envio do Relatório Parcial	<b>10 de março de 2017</b>
Fim da vigência dos projetos	<b>10 de agosto de 2017</b>
Prazo de envio do Relatório Final	<b>10 de setembro de 2017</b>

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Ficam impedidos de se inscrever para a seleção no PROLICEN, pelo período de dois anos, orientadores e ex-bolsistas que não cumpriram todas as exigências do edital de **2015**.

16.2 A critério do orientador e tendo o aceite por escrito do estudante, os projetos recomendados e não contemplados com bolsa poderão ser desenvolvidos sob os mesmos critérios dos demais projetos.

16.3 Para a execução dos projetos de que trata o item anterior, o orientador deverá informar por escrito à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

16.4 Será permitido acrescentar, a projetos autorizados, estudantes voluntários, desde que apresente o plano de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas.

16.5 A COGRAD emitirá o certificado após a aprovação do relatório final no CEPEC ao orientador e ao estudante bolsista e/ou voluntário, quando houver.

16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

Dourados, 25 de julho de 2016.

**Profª Paula Pinheiro Padovese Peixoto**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Os anexos estão disponíveis no link: <http://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/prolicen>